



#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017

Processo Administrativo n.º 23195.015435.2015-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio da Equipe de Pregão Eletrônico, na Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78360-000, Caixa Postal - 100, inscrito no CNPJ sob n.º 10.784.782/0011-22, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/02/2017

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Produtos Cárneos e Produtos de Limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o IFMT/Campus Campo Novo do Parecis (Unidade Gestora n. 158492).





### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.2.1. Em relação aos grupos 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:
  - 5.3.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.3.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se amparadas por certidão emitida por instância judicial que certifique que a





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da lei 8.666/93;

- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.4.1.1.nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
    - 5.4.1.2.a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
    - 5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
    - 5.4.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 5.4.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
    - 5.4.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. valor unitário
  - 6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos ..
  - 7.7.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 7.7.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.8.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
  - 7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.16.4 Fica caracterizado como critério para desempate as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Para subsidiar a aceitação do material, o IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis poderá solicitar à empresa que apresentou a melhor proposta amostras do produto ofertado.
  - 8.2.1. A solicitação da amostra será realizada por mensagem emitida em campo próprio do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da mesma;
  - 8.2.2. A licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo indicado será desclassificada, passando-se para a segunda melhor proposta e assim sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.
  - 8.2.3. O ônus pelo envio e retirada da amostra é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer pagamento ou restituição por parte do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis por abertura de embalagem ou lacre e a utilização parcial ou total da amostra.
  - 8.2.4. Decorridos 15 (quinze) dias úteis da comunicação do resultado da análise, caso a licitante não retire a amostra, o IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis descartará ou aproveitará a amostra de acordo com sua conveniência, não cabendo às empresas requerê-las após este prazo.
- 8.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.





- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação,





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1.SICAF;
  - 9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.2.Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das





microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.4.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.4.6.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.4.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.8.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 9.4.9.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)
- 9.4.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 9.6. Em relação aos grupos não exclusivos de micro e pequenas empresas, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
  SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - 9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
    - 9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio





líquido de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl@cnp.ifmt.edu.br Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
  - 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 9.9.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
    - 9.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
    - 9.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

#### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
  - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

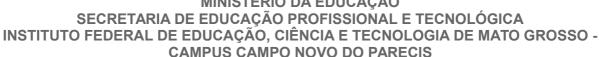
doze meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

- 15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
  - 15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.





16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5. não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. cometer fraude fiscal;





# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.3.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cnp.ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, Rod. MT 235 km 12, cx postal 100,CEP: 78360-000 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, seção de licitação.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.O **Edital** está disponibilizado, eletrônico na íntegra, no endereço http://www.cnp.ifmt.edu.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, na Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78360-000, Caixa Postal - 100, inscrito no CNPJ sob n.º 10.784.782/0011-22, seção de licitação, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços;

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de janeiro de 2017

Rafael Freier Assistente em Administração



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

PREGÃO SRP № 001/2017. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°23192.015435.2015-39)

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros , Produtos Cárneos e Produtos de Limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

	Grupo 1 – 0	CARNE	S – BOVINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
42	Carne bovina de primeira, tipo alcatra, apresentação peça inteira ou em Bife, embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	кg	100	2500	R\$ 32,79	R\$ 81.975,00
43	Carne bovina de primeira, tipo bisteca, apresentação fatiada e congelada, em embalagem próprias (transparentes), com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), de acordo e com registro no MAPA. Peso médio por unidade, 250 a 300 gramas. Validade mínima 9 meses(congelado).	kg	100	2500	R\$ 24,82	R\$ 62.050,00



44	Carne bovina de primeira, tipo contra-filé, apresentação peça inteira ou em bife, embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 30,90	R\$ 61.800,00
45	Carne bovina de primeira, tipo coxão mole, apresentação peça inteira ou em bife. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	100	2000	R\$ 27,26	R\$ 54.520,00
46	Carne bovina de primeira, tipo lagarto, apresentação peça inteira, embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 25,76	R\$ 51.520,00
47	Carne bovina de primeira, tipo patinho, apresentação peça inteira ou fatiada em bife. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 25,76	R\$ 51.520,00
48	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo miolo do acém, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, máximo 5 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com	kg	100	5000	R\$ 20,01	R\$ 100.050,00



					1	
	registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).					
49	Carne bovina industrializada, tipo charque. 1 qualidade. Composição traseiro bovino, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses(congelado). Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos.	kg	5	500	R\$ 36,16	R\$ 18.080,00
50	Carne bovina de segunda, tipo costela fina e magra, apresentação serrada em tiras, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	100	2500	R\$ 18,17	R\$ 45.425,00
51	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo músculo traseiro, apresentação cortada em cubos, tiras ou moída. Embalada a vácuo, máximo 5 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	100	5000	R\$ 18,06	R\$ 90.300,00
52	Carne bovina de segunda, sem osso, tipo miolo da paleta, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	100	6000	R\$ 20,58	R\$ 123.480,00



Carne bovina de segunda, sem osso, tipo cupim, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 24,65	R\$ 49.300,00
Vísceras bovina, tipo figado, apresentação peça inteira. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	5	700	R\$ 12,52	R\$ 8.764,00
Vísceras bovina, tipo bucho (dobradinha), apresentação peça fatiada e salgada. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses(congelado).	kg	1	700	R\$ 12,41	R\$ 8.687,00
TOTAL DO GRUP	01			R\$ 80	07.471,00

	GRUPO 2 - CARNE SUÍNA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
56	Carne suína, tipo costelinha, apresentação serrada em tiras, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 19,28	R\$ 38.560,00			



	TOTAL DO GRUPO	R\$ 1	87.220,00			
59	Carne suína, tipo pernil, apresentação sem osso, cortada. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses(congelado).	kg	70	3000	R\$ 20,50	R\$ 61.500,00
58	Carne suína, tipo paleta sem osso, apresentação cortada, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Aplicação feijoada. Embalada a vácuo. Validade mínima 9 meses(congelado).	kg	70	2000	R\$ 20,28	R\$ 40.560,00
57	Carne suína, tipo lombo, apresentação peça. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses (congelado).	kg	70	2000	R\$ 23,30	R\$ 46.600,00

	GRUPO 3 - C	CARNE	DE FRANGO	0		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
60	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa. Congelada. Embalagem de até 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	kg	150	8000	R\$ 12,60	R\$ 100.800,00
61	Carne de frango, tipo coxinha da asa. Congelada. Embalagem de até 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade		150	2000	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00



Mínima 9 meses(congelado).					
Carne de frango, tipo peito sem osso. Congelada. Embalagem média de 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo 62 do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	kg	150	8000	R\$ 19,93	R\$ 159.440,00
TOTAL DO GRUPO	03			R\$ 2	93.840,00

	GRU	PO 4 - I	PEIXE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
63	Peixe, espécie tambacu, apresentação limpo, cortado em posta. Congelado, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).	kg	150	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
64	Peixe, espécie Tambacu, apresentação filé inteiro. Congelado, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses(congelado).		150	2000	R\$ 46,65	R\$ 93.300,00
	TOTAL DO GRUP	O 5			R\$ 1	69.300,00

GRUPO 5- EMBUTIDOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL		





	TOTAL DO GRUP	05			R\$ 2	93.455,00
	Carne de porco, tipo bacon, apresentação defumado em manta. Produto de primeira qualidade. Refrigerado. Validade Mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 1 quilo.	kg	1	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
70	Salsicha suína. Produto de primeira qualidade. Congelada. Validade Mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 3 quilos.	kg	3	700	R\$ 14,10	R\$ 9.870,00
69	Queijo tipo mussarela. Produto de primeira qualidade. Refrigerado. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 4 quilos.	kg	8	2500	R\$ 40,96	R\$ 102.400,0
68	Presunto de pernil. Produto de primeira qualidade. Sem adição de outras carnes. Refrigerado. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 3,5 quilos. Produto de 1 qualidade.	kg	7	1500	R\$ 27,60	R\$ 41.400,0
67	Mortadela suína. Produto de primeira qualidade. Refrigerada. Validade mínima 60 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem à vácuo de 3 quilos.	kg	3	2000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,0
66	Linguiça de carne suína, tipo toscana. Produto de primeira qualidade. Composição exclusivamente de carne suína, gordura e aditivos conforme normativa de embutidos do MAPA. Apresentação congelada. Validade mínima 9 meses. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos.	kg	20	3000	R\$ 18,82	R\$ 56.460,0
65	Linguiça de carne suína, tipo calabresa. Produto de primeira qualidade. Refrigerada. Validade mínima 90 dias. Características adicionais: rotulagem de acordo com os padrões do MAPA. Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos.	kg	10	2000	R\$ 20,63	R\$ 41.260,0





	GRUPO 6 – GENÊROS ALIMI	ENTÍCI	OS – Amidos	, Grãos e Fa	rináceos	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
72	Açúcar tipo cristal. Origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 2 kg. Fardo com 20 quilos.		1	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
73	Amendoim. Grupo Descascado. Subgrupo Selecionado (Moreirado). Classe Médio. Subclasse Clara. Tipo 1. Validade mínima do produto: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	Quilogr	1	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
74	Amido de milho. Aplicação: bolos, mingau, cremes, molhos. Validade mínima do produto: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	Quilogr ama	1	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
75	Arroz Agulhinha. Subgrupo: Polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 5 quilos. Fardo 30 quilos.		1	900	R\$ 125,87	R\$ 113.283,00
76	Aveia em flocos finos. Aplicação: vitaminas, frutas e iogurtes. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.		1	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
77	Canjica de milho branca. Grupo: especial. Classe: despeliculada. Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 500 gramas.		1	600	R\$ 9,64	R\$ 5.784,00
78	Farinha de mandioca. Grupo Seca. Subgrupo: fina. Classe branca, tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500g.		1	2000	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
79	Farinha de milho (Biju torrado). Classe amarela, Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500g.	Quilogr	1	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
80	Farinha de rosca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar e sal. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	Quilogr	1	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
81	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1. Validade Mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Fardo com 10 quilos.		1	250	R\$ 51,17	R\$ 12.792,50





TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 30	53.772,50
89	Fornecimento em embalagem até 500 gramas.		1	200	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00
88	Polvilho doce. Grupo: fécula. Tipo 1. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	Quilogr ama	1	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
87	Polvilho azedo. Grupo: fécula. Tipo 1 Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	Quilogr ama	1	300	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
86	Milho para pipoca. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	Quilogr ama	1	300	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00
85	Grão de bico seco em grãos. Grupo: importado, Classe: especial. Tipo 1. Validade mínima 8 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	Quilogr ama	1	300	R\$ 29,47	R\$ 8.841,00
85	Fubá. Farinha de milho fina. Aplicação: bolo, mingau, tortas. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500g.	Quilogr ama	1	800	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
84	Feijão Comum. Classe: preto. Tipo 1. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Fardo de 30 quilos.	Fardo	1	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
83	Feijão Comum. Classe: Cores. Tipo 1. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Fardo 30 quilos.		1	250	R\$ 304,90	R\$ 76.225,00
82	Feijão Branco. Classe: branco. Tipo 1. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500g. Características adicionais: produto de primeira qualidade.	Quilogr ama	1	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00

GRUPO 7 – Gêneros Alimentícios – Industrializados enlatados e doces em geral							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	





90	Achocolatado. Produto de primeira qualidade. Apresentação em pó e instantâneo. Ingredientes Mínimos: açúcar, cacau, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidantes, ácido ascórbico e aromatizante. Características adicionais: produto acrescido de minerais, ferro e cálcio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem (lata) até 400 gramas.	Lata	1	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
91	Ameixa em calda. Ingredientes: ameixa, água e açúcar. Produto enlatado. Peso líquido: 850g. Peso drenado 400g. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata.		1	600	R\$ 14,41	R\$ 8.646,00
93	Ingredientes: azeite de oliva 100%. Validade mínima: 24 meses. Fornecimento em embalagem até 500 ml.	Lata	1	1000	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
94	Azeitona verde, sem caroço. Tipo média. Ingredientes: azeitonas verdes, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em balde. Peso drenado 2kg. Fardo com 4 unidades.	Fardo	1	40	R\$ 202,60	R\$ 8.104,00
100	Catchup tradicional. Ingredientes: Tomate, vinagre, sal, pimenta, espessantes, goma xantana e acidulante ácido cítrico. Validade mínima: 12 meses. Apresentação em frasco até 400g.		1	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
104	Creme de leite UHT, tradicional. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes fosfato dissódico. Aplicação: preparo de pratos doces e salgados. Validade mínima de 6 meses. Fornecimento em embalagem cartonada de 200ml. Caixa com 27 unidades.	Caixa	1	200	R\$ 91,57	R\$ 18.314,00
105	Doce cremoso de goiaba tipo Schmier. Ingredientes: goiaba, açúcar, glicose, geleificante, pectina cítrica, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento balde 1,9 à 2,2 quilos.	BALD	1	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00
107	Doce de leite. Ingredientes: Leite padronizado e/ou leite em pó, açúcar, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Validade Mínima: 9 meses. Fornecimento balde 1,9 à 2,2 quilos.	BAID	1	60	R\$ 38,07	R\$ 2.284,20





		1				
	Doce cremoso de morango tipo Schmier. Ingredientes: morango, açúcar, glicose, geleificante, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento balde 1,9 à 2,2 quilos.	BALD E	1	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00
109	Doce cremoso de uva tipo Schmier. Ingredientes: uva, açúcar, glicose, geleificante, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio. Validade mínima: 6 meses. Fornecimento balde 1,9 à 2,2 quilos.	BALD E	1	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00
111	Ervilha em conserva. Ingredientes: Ervilha, Água e Sal. Validade Mínima: 18 meses. Fornecimento em embalagem de 2 quilos, peso drenado. Caixa com 6 latas.		1	30	R\$ 111,67	R\$ 3.350,10
112	Extrato de tomate concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Características adicionais: produto de alto concentração. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata de 4 KG.	lata 4kg	1	800	R\$ 46,47	R\$ 37.176,00
	Goiabada tradicional. Apresentação em barra. Ingredientes: polpa, açúcar, acidulante ácido cítrico e pectina. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo.	Quilogr ama	1	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
118	Leite condensado. Ingredientes: leite fluido padronizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem cartonada de 395 gramas. Caixa com 27 unidades.		1	200	R\$ 192,10	R\$ 38.420,00
119	Leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água, conservadores, acidulantes e espessantes. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	80	R\$ 104,87	R\$ 8.389,60
120	Leite UHT Integral. Apresentação em embalagem tetra pak de 1 litro. Validade mínima: 6 meses. Caixa com 12 unidades.		1	1500	R\$ 65,51	R\$ 98.265,0
123	Maionese, primeira qualidade. Ingredientes: Água, Óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, goma xantana, ácido sorbato, corante de páprica, aroma natural de mostarda, antioxidante ácido cítrico. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em balde de 3kg.	Balde	1	300	R\$ 67,20	R\$ 20.160,00





	Margarina vegetal cremosa com sal, sem					
124	gordura trans. Primeira Qualidade. Ingredientes: óleos vegetais e interesterificados, água, leite em pó, soro de leite, sal, vitamina A, estabilizantes, locitino do soio conservador sorbeto de	Caixa	1	200	R\$ 115,73	R\$ 23.146,00
126	Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho, água e sal. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata de 2 quilos. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1	100	R\$ 129,27	R\$ 12.927,00
127	Condimento preparado a base de Mostarda. Aplicação: lanches, preparações culinárias. Ingredientes: vinagre, mostarda, milho, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta, noz-moscada e conservante benzoato de sódio. Validade Mínima do Produto: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 200 gramas.		1	100	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
	Molho de pimenta. Ingredientes: Água, pimenta vermelha, vinagre, sal e acidulante ácido lático. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em frasco de até 1 litro. Caixa com 12 unidades.		1	80	R\$ 141,43	R\$ 11.314,40
129	Molho de soja. Ingredientes: Soja, milho, trigo, sal, açúcar,. Corante natural, glicose, glutamato monossódico, acidulante, conservador e água. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em frasco de até 1 litro. Caixa com 12 unidades.		1	80	R\$ 148,96	R\$ 11.916,80
130	Óleo vegetal comestível. Tipo: soja. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em caixa com 20 unidades de 900ml.		1	400	R\$ 99,73	R\$ 39.892,00
	Pêssego em calda. Ingredientes: pêssego,água e açúcar. Produto enlatado. Peso líquido: 850g. Peso drenado 400g. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata.		1	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
141	Sardinhas em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, óleo comestível e sal. Validade Mínima do Produto: 24 meses. Fornecimento em lata de 250 gramas com peso drenado de 165 gramas.		1	R\$ 10,00	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00





	Caixa com 50 unidades.					
142	Suco concentrado de caju. Alto teor da fruta. Diluição de 1/10. Garrafa 500 ml. Fardo com 12 unidades.		1	200	R\$ 98,60	R\$ 19.720,00
143	Suco concentrado de maracujá. Alto teor da fruta. Diluição de 1/10. Garrafa 500 ml. Fardo com 12 unidades.		1	300	R\$ 117,87	R\$ 35.361,00
144	Suco concentrado de goiaba. Alto teor da fruta. Diluição de 1/10. Garrafa 500 ml. Fardo com 12 unidades.		1	200	R\$ 104,43	R\$ 20.886,00
145	Suco concentrado de uva. Alto teor da fruta. Diluição de 1/10. Garrafa 500 ml. Fardo com 12 unidades.		1	400	R\$ 107,23	R\$ 42.892,00
147	Vinagre de álcool. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservante e corante natural. Tipo 1. Aplicação: tempero de carnes, saladas, etc. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em caixa com 12 unidades de 750 ml.	Caixa	1	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
	TOTAL DO GRUP		R\$ 566.000,10			

	GRUPO 8 – GÊNEROS ALIMENTÍCIO	S – IND	USTRIALIZ	ADOS DE I	ЕМРАСОТ	CADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
industri	Aroma Artificial de baunilha. Ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Validade mínima 12 meses. Fornecimento em frasco de 30 ml.	Frasco	1	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
95	Batata Palha. Aplicação: lanches e preparações culinárias. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal hidrogenada, sal e realçador de sabor glutamato monossódico. Validade Mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas. Características adicionais: produto livre de conservantes.	Quilogr ama	1	2000	R\$ 25,13	R\$ 50.260,00



96	Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes Mínimos: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e emuslificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Apresentação: quadrado e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g. Caixa com 10 unidades —	Caixa	1	60	R\$ 80,87	R\$ 4.852,20
97	4 kg.  Biscoito tipo Maizena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Apresentação: retangular e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g. Caixa com 10 unidades – 4kg.	Caixa	1	60	R\$ 80,87	R\$ 4.852,20
98	Bombom recheado com chocolate e chocolate brAnco. Unidade (30 gramas). Produto de primeira qualidade. Ingredientes mínimos: massa de cacau, açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, gordura de manteiga, sal, emulsificante, óleo de soja, cacau, extrato de malte, poliglicerol, aromatizantes e fermentos químicos. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo. Caixa com 10 pacotes – 10 kg.	Caixa	1	50	R\$ 464,53	R\$ 23.226,50
99	Café Torrado e Moído. Produto de	Caixa	1	120	R\$ 221,67	R\$ 26.600,40
101	Flocos de milho, tipo cereal matinal. Ingredientes mínimos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, açúcar, sal xarope de açúcar, sais minerais, vitaminas, extrato de malte, antiumectante, estabilizantes e antioxidante tocoferol. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Caixa com 20 pacotes – 10 kg.	Caixa	1	50	R\$ 387,60	R\$ 19.380,00





102	Chocolate granulado. Ingredientes mínimos: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, estabilizante de soja, sal, antiumectante. Xarope de glicose e conservadores. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo.		1	300	R\$ 19,83	R\$ 5.949,00
103	Coco ralado. Apresentação: desidratado e sem açúcar. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo.	Quilogr ama	1	300	R\$ 37,56	R\$ 11.268,00
110	Chá mate. Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 250 gramas. Caixa com 30 unidades.	Caixa	1	50	R\$ 241,67	R\$ 12.083,50
113	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: fermento biológico e agente de reidratação. Aplicação: Pães e Pizzas. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 125 gramas. Características adicionais: produto de alto desempenho.		1	100	R\$ 47,53	R\$ 4.753,00
114	Validade Minima: 12 meses. Fornecimento em lata até 250 gramas. Características adicionais: produto de alto desempenho. Fardo com 6 unidades.	6	1	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
115	Gelatina sabores. Sabores diversos de abacaxi, morango, maracujá, uva, laranja, limão. Validade mínima: 12 meses.	Quilogr ama	1	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
116	Gelatina em pó sem sabor, incolor. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 30 gramas.	Envelo pe	1	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
121	Macarrão tipo espaguete n. 9. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Fardo 10 quilos.		1	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
122	Macarrão tipo Parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Características adicionais: produto de primeira qualidade. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Fardo 10 quilos	Fardo	1	200	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00



	TOTAL DO GRUP	O 8			R\$ 502.308,10		
146	Uva passa. Embalado a vácuo. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	Quilogr ama	1	200	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00	
140	Sal refinado iodado. Ingredientes: Iodato de Potássio, Antiumectante ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo. Fardo com 30 quilos.	Fardo	1	200	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00	
139	Refresco artificial em pó, sabor uva. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,60	
138	Refresco artificial em pó, sabor tangeerina. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.		1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,60	
137	Refresco artificial em pó, sabor morango. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
136	Refresco artificial em pó, sabor maracujá. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
135	Refresco artificial em pó, sabor limão Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.		1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
134	Refresco artificial em pó, sabor laranja. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
133	Refresco artificial em pó, sabor caju. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
132	Refresco artificial em pó, sabor abacaxi. Pacote de 1 quilo. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	320	R\$ 103,33	R\$ 33.065,6	
125	mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 1 quilo. Caixa com 20 pacotes – 10 quilos.	Caixa	1	50	R\$ 157,83	R\$ 7.891,5	

	GRUPO 9 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TEMPEROS E ERVAS AROMÁTICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
148	Açafrão. Apresentação em pó. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em	quilogr ama	1	50	R\$ 34,83	R\$ 1.741,50			





	embalagem até 250 gramas.					
149	Bicarbonato de sódio. Aplicação: massas, bolos, bolachas e doces. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 30 gramas.		1	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
150	Mistura para preparo de caldo de carne em pó. Ingredientes mínimos: Sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, extrato de levedura, cebola, alho, carne bovina, louro, pimenta vermelha, salsa, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato de sódio, aromatizantes, corante caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo.	pacote	1	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
151	Mistura para preparo de caldo de galinha em pó. Ingredientes: sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de galinha, alho em pó, cebola em pó, condimentos, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, antiumectante fosfato tricálcio, corante natural cúrcuma e salsa desidratada. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo.	pacote	1	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
152	Canela de casca. Aplicação: aromatizante de doces e bebidas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.	naaata	1	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
153	Canela tipo moída. Aplicação: aromatizante de doces e bebidas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.	maaata	1	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
154	Colorífico(colorau). Ingredientes: extrato de urucum, fubá e óleo de seja. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.	quilogr	1	600	R\$ 14,87	R\$ 8.922,00
155	Cominho. Apresentação: moído. Validade mínima de 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.		1	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
156	Cravo da Índia. Tipo: bahia 2. Aplicação: aromatizante de doces e bebidas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.		1	200	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00



	TOTAL DO GRUP			R\$ 6	9.225,00	
162	Pimenta vermelha seca. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 20 gramas.	pacote	1	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
161	Orégano. Aplicação: tempero de carnes, pizza, peixes e molhos. Validade Mínima de 12 meses. Fornecimento em embalagem até 500 gramas.		1	400	R\$ 25,80	R\$ 10.320,00
160	Noz moscada, Apresentação em grão. Validade Mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 20 gramas.	pacote	1	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
159	Louro. Apresentação: folhas de louro desidratadas. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem até 50 gramas.		1	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
158	Erva doce. Ingredientes: Sementes de erva doce. Aplicação: aromatizante de doces e bolos. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 10 gramas.		1	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
157	Mistura para creme de cebola. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, proteína hidrolisada, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, cebola desidratada, pimenta e realçador de sabor glutamato de monossódio. Validade Mínima do produto: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo.	quilogr	1	400	R\$ 42,97	R\$ 17.188,00

		GRUPO	10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
163	Composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente. Sabão tipo neutro Características adicionais sem perfume. Produto de alto desempenho saponificável. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 unidad es.	1	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
164	Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,50%, classe corrosivo, número de risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Caixa com 12 unidades – 12 litros.	Caixa com 12 Lt	3	300	R\$ 50,47	R\$ 15.141,00
	TOTAL DO GRUP	R\$ 23.441,00				





GRUPO 11								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL		
166	Balde REFORÇADO. Cor: preto. Material plástico com alças de plástico. Capacidade 15 litros. Dimensões: 33,8 x 31,5 cm.	Unidad e	1	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00		
167	Balde comum. Colorido. Material plástico com alças de plástico. Capacidade 20 litros. Dimensões: 33,8 x 31,5 cm.	Unidad e	1	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00		
168	Copo plástico descartável. Material poliestireno. TRANSPARENTE. Capacidade 300 ml. Caracteríticas adicionais: resistente.	Caixa com 2500 unidad es	1	100	R\$ 133,53	R\$ 13.353,00		
	Copo plástico descartável. Material poliestireno. Capacidade 80 ml. Caracteríticas adicionais: resistente.	Caixa com 2500 unidad es	1	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00		
199	Marmitex de isopor redonda n°8 (R2), fardo com 100 unidades. Vasilha e tampa.	Fardo com 100 unidad es	1	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00		
	Colher plástica descartável para sobremesa transparente. Caixa com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidad es.	1	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00		
202	Garfo plástico descartável para refeição transparente. Caixa com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidad es.	1	10	R\$ 95,50	R\$ 955,00		
203	Faca plástica descartável para refeição transparente. Caixa com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidad es.	1	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00		
	Prato plástico descartável branco 21 cm. Caixa com 500 unidades (50 pacotes com 10 unidades cada). Aplicação, refeição.	Caixa com 500 unidad es.	1	50	R\$ 132,33	R\$ 6.616,50		
	TOTAL DO GRUP	0 11			R\$ 3	2.603,50		

#### **GRUPO 12**





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
170	Escova Multiuso. Material plástico e cerdas de material sintético. Dimensões: 15,8 x 7,1 x 5,5 cm. Cores diversas	Unidad e	1	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
171	Esponja dupla face. Material de espuma e fibra sintética, formato retangular, abrasividade média. Medidas: 110mm x 75 mm x 20mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote com 10 unidad es.	10	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
172	Esponja de lã de aço para limpeza, tipo bombril. Composição aço carbono. Fardo com 14 embalagens plásticas com 8 unidades	Fardo com 14 pacotes	1	100	R\$ 39,92	R\$ 3.992,00
173	Fibra sintética com mineral abrasivo. Alta abrasividade. Medida 125x87x24 mm. Substituto da lã e palha de aço. Embalagem com 5 unidades.	Pacote com 5 unidad es.	10	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
174	Fibra sintética com mineral abrasivo. Medida 100x260 mm. Características adicionais, manta grossa e aberta. Substituto da esponja dupla face. Pacote com 10 unidades	Pacote com 10 unidad es	5	100	R\$ 61,59	R\$ 6.159,00
182	Palha de aço N. 02. Embalagem de 25 gramas. Pacote com 20 unidades de 25g.	Pacote com 20 unidad es	1	50	R\$ 48,55	R\$ 2.427,50
	TOTAL DO GRUP	R\$ 1	9.110,00			

	Grupo 13								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
176	Guardanapo folha simples. Material em fibras celulósicas, isento de contaminantes. Maior absorção. Modelo tipo coquetel. Dimensões: 20 x 23 cm. Fardo com 20 unidades.	Fardo com 20 unidad es	10	2500	R\$ 71,33	R\$ 178.325,00			
193	Toalha de papel para cozinha. Dimensões: altura de folha 20cm, comprimento de folha: 22cm. Rolo com 55 folhas para picota	Pacote com 2 rolos	10	50	R\$ 72,52	R\$ 3.626,00			
194	Toalha de papel interfolhada, Tipo folhas simples duas dobras. Composição fibras celulósicas. Dimensões 20,5 cm x 23 cm, cor branco. Características adicionais, papel não reciclado. Caixa com 6000 mil folhas.	caixa com 6000 mil folhas.	1	50	R\$ 93,70	R\$ 4.685,00			
206	Papel higiênico folha simples tipo Neutro, fardo com 64 rolos de 30 metros cada.	Fardo com 64	1	50	R\$ 127,60	R\$ 6.380,00			





	GRUPO 14								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
175	Filme de PVC esticável. Linha Industrial.  Atóxico, inodoro, transparente, alto poder de vedação e resistência à perfuração.  Indicado para embalar alimentos. 60 x 1000 metros.		1	100	R\$ 162,25	R\$ 16.225,00			
165	Avental de PVC com tiras de amarrar fixa. Mínimo 30 micra. Tamanho 70X120. U e aprovação.		1	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00			
177	Lustrador móveis, componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido. Frasco de 200ml.		1	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00			
183	Palito roliço de madeira embalado individualmente. Comprimento 6 cm. Aplicação restaurante. Características adicionais, madeira de reflorestamento. Caixa com 2000 unidades.		1	200	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00			
	TOTAL DO GRUP	O 14	'		R\$ 2	5.373,00			

	GRUPO 15								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
178	Luva de borracha forrada, tipo punho longo. Composição: látex. Acabamento com frisos anti-derrapantes na palma. Tamanhos P, M, G nas cores Azul e Amarela. Produto com certificado de aprovação.	Unidad e	1	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00			
179	Luva para manipulação de alimentos, material látex natural. Características adicionais, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo do formato anatômico. Tamanhos P, M e G.	Caixa com 100 unidad es	1	200	R\$ 45,20	R\$ 9.040,00			
180	Luvas descartáveis para uso doméstico. Composição 100% poliéster. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Pacote com 100 unidad es	1	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00			





195	Touca descartável sifonada. Material Tnt. Aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único.	Caixa com 100 unidad es	1	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
	TOTAL DO GRUPO	O 15			R\$ 1	6.021,00

	GRUPO 16									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL				
184	Pano de chão flanelado tipo esfregão. Medidas mínimas 65x90 cm. Características adicionais, pré amaciado cinza. Composição indeterminada.	Unidad e	1	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00				
185	Pano de limpeza, tipo perfex. Composição viscose e poliéster. Comprimento 50 cm, largura 34 cm. Características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina. Cores diversas. Rolo 30 metros picotado.	Rolo 30 mt picotad o.	1	60	R\$ 223,10	R\$ 13.386,00				
186	Pano limpeza, material 100% algodão. Comprimento mínimo de 70 cm, largura mínima 50 cm. Características adicionais cor branco alvejado e alto nível de absorção.	Unidad e	1	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00				
	TOTAL DO GRUPO	O 16			R\$ 1	6.049,00				

	GRUPO 17									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL				
181	Pá coletora de lixo, Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica Variação permitida: ± 5 cm	Unidad e	1	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40				
187	Prendedores de roupas, material madeira. Características adicionais, madeira de reflorestamento.	Pacote com 12 unidad es	1	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20				
188	Rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60 cm, comprimento do cabo 1,30 cm, quantidade borrachas 2	Unidad e	1	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00				
	TOTAL DO GRUP	O 17			<b>R\$</b> 1	1.303,60				

#### **GRUPO 18**





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
189	Saco plástico transparente. Altura 40 cm, largura 50 cm, espessura 0,04 cm em bobina picotada, com minino 400 unidades. Caixa com 6 unidades.		1	50	R\$ 473,07	R\$ 23.653,50
190	Saco plástico transparente. Altura 70x90, espessura 0,9 cm. Utilizado para embalar fardos em atacado.		2	50	R\$ 323,50	R\$ 16.175,00
191	Saco plástico preto para lixo. Volume 100 litros. Dimensões 75x105cm.  191 Características adicionais, mínimo 0,08 micra – reforçado.Material plástico biodegradável.		2	300	R\$ 63,64	R\$ 19.092,00
192	Saco plástico azul para lixo. Volume 30 litros.	Pacote com 100 unidad es	2	50	R\$ 57,36	R\$ 2.868,00
200	Saco monolucido para pipoca, tipo 2. Medidas 40x16. Pacote com 500 unidades.	Pacote com 500 unidad es	1	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
204	Sacos práticos p/ juju 4x23. Saquinhos de média densidade, resistente a expansão em processo de congelamento. Pacotes 1000 unidades.	Pacote com 1000 unidad es.	1	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
	GRUPO 18				R\$ 6	3.684,50

	GRUPO 19								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL			
196	Vassoura para limpeza com base de plastico e cabo de madeira. Material das cerdas nylon tipo plastiçava. Base 35 cm. Cabo 1,30 cm.		1	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00			
197	Acendedor para fogões a gás. Material plástico e aço. Com mecanismo interno de aço e pedra para acionamento manual. Substituto do fósforo.	Unidad e	1	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50			
198	198 Fósforos longos e fortes. Madeira de reflorestamento, palitos longos de 5 cm. Fórmula Ecológica. Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Fardo com 20 caixas de 300 fosforos-		1	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00			





	6000 mil fósforos.	S.				
	TOTAL DO GRUPO	R\$ (	5.683,50			
	TOTAL DO GROT	7 1 7			IX (	3.003,30
	Grupo 20 – HORTIFRUTIGRANJEIRO	OS (LEG	GUMES, VER	RDURAS, FI	RUTAS E C	OVOS)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Acelga	Kg	1	2000	R\$ 14,47	R\$ 28.940,00
2	Alface Comum	PACO TE	1	4000	R\$ 4,65	R\$ 18.600,00
3	Cheiro Verde	MAÇO	1	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	Couve Manteiga	PACO TE	1	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	Repolho Verde	Kg	1	4000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
6	Repolho Roxo	Kg	1	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
7	Rúcula Comum	PACO TE	1	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
8	Abóbora Cabotiã	Kg	1	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
9	Abobrinha Verde	Kg	1	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
10	Alho Comum	Kg	1	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
11	Batata Doce	kg	1	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
12	Batata Inglesa	kg	1	5000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
13	Banana da Terra	kg	1	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
14	Berinjela Comum	kg	1	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
15	Beterraba Comum	kg	1	4000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
16	Brócolis Comum	kg	1	1000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
17	Cebola comum	kg	1	4000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
18	Cenoura Comum	kg	1	4000	R\$ 6,13	R\$ 24.520,00
19	Chuchu Verde	kg	1	3000	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
20	Couve-flor	kg	1	3000	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
21	Mandioca descascada e congelada	kg	1	3000	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
22	Pepino Comum	kg	1	4000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
23	Pimentão Verde	kg	1	1500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
24	Quiabo in natura	kg	1	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
25	Rabanete Comum	kg	1	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
26	Tomate salada comum	kg	1	6000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
27	Vagem	kg	1	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
28	Abacaxi Pérola	kg	1	3000	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
29	Ameixa vermelha nacional	kg	1	400	R\$ 14,57	R\$ 5.828,00





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

	TOTAL DO GRUP	R\$ 80	)5.188,00			
41	41 Ovo Branco		1	4000	R\$ 5,78	R\$ 23.120,00
40	Uva itália nacional	kg	1	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
39	Pêssego nacional	kg	1	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
38	Mexerica – tangerina – pokan	kg	1	2000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
37	Melão Amarelo nacional	kg	1	5000	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
36	Melancia nacional	kg	1	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
35	Mamão Formosa	kg	1	2000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
34	Maçã Nacional	kg	1	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
33	Limão Taiti	kg	1	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
32	Laranja Pêra	kg	1	9000	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00
31	Caqui Comum	kg	1	1000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
30	Banana Nanica	kg	1	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00

TOTAL GERAL	R\$ 4.455.064,80
-------------	------------------

1.1.1. A unidade de medida Quilograma estabelece que a unidade de medida utilizada para a formação do preço é 1kg do produto descrito.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços para contratação de fornecedores especializados na prestação de serviços referente aos grupos de compras HORTIFRUTI (legumes, verduras, frutas e ovos; CARNES (bovina, suína, aves, peixes e embutidos); GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS (enlatados, farináceos, temperos, sucos, doces) e Produtos de Limpeza; para atender a demanda do Restaurante, Mato Grosso IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. O restaurante do IFMT Campus Campo Novo do Parecis tem um direcionamento institucional do qual tem por objetivo a maximização dos benefícios sociais de modo eficiente com alimentação adequada, ao menor custo possível. Grande parte do valor do serviço do restaurante é subsidiado pelo órgão gerenciador, ou seja, a Administração Pública, este que não possui fins lucrativos. Avaliando estes aspectos deste o ano de início das prestações de serviço do setor, tornou-se claro que a execução de compras por grupos de itens se torna mais vantajoso ao Instituto pela grande procura de fornecedores nesse módulo de compra e não por item. Cabe ressalva que o valor fica mais atrativo quando se tem um grupo completo, dando chances do fornecedor abaixar o item que lhe couber. Ao IFMT sairá mais vantajoso pelos menores preços ofertados e fidelidade de execução da compra. Quando se tem compra por item, nas condições dinâmicas de uma cozinha industrial, o fornecedor não encaminhará 10





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

quilos de cenoura, se ele poderá me encaminhar toda uma lista de compra semanal. Com a compra por grupo, temos a fidelização e certeza que teremos uma boa contratação, por experiências anteriores não satisfatórias quando por licitação feita por item, tendo mais de 2 fornecedores em um mesmo grupo de alimentos. Temos a situação de estar a 450 km de Cuiabá, onde a grande maioria, ou maciçamente a maioria dos nossos atuais fornecedores são da capital do Estado. O frete para um único item sairá mais caro que o produto do qual possamos necessitar, o que não garantirá que a empresa cumprirá o contrato. Temos a situação ainda de não termos fornecedores locais dos quais sejam habilitados ou que tenham interesse em participar do módulo de compras tipo licitação, o que nos prejudica sobre o abastecimento e compra de produtos locais. Por tais motivos e pelas experiências já vividas desde 2009 no setor do restaurante, justifico meu pedido em compras unificadas e por grupo para abastecimento do restaurante e utilização pelo *Campus*.

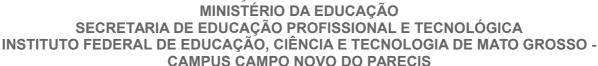
#### 2.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

- **2.3.1.** Vislumbrou-se o critério menor preço por grupo por ser o mais adequado para a aquisição, uma vez que preserva a manutenção da viabilidade econômica da Ata de Registro de Preço .
- **2.3.2.** Ademais, o princípio da ampla concorrência será assegurado, já que as aquisições são consideradas comuns, de naturezas similares e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, podendo ser prestadas por todas as empresas participantes do certame.
- **2.3.3.** Sob essa perspectiva, justificamos a viabilidade do agrupamento dos itens por inexistir circunstâncias prejudiciais à Administração, uma vez que as propostas deverão ser apresentadas com os valores mensais, unitários e totais de cada aquisição, bem como o preço total, ou valor referente aos 12 (doze) meses.
- **2.3.4**. Outro fator para que a Administração opte pelo agrupamento de itens é a série histórica que o campus tem neste tipo de aquisição, pois quando esse processo foi feito por item, a administração teve bastante problema com a entrega dos materiais, já com o agrupamento a licitação se torna mais atrativa em virtude do volume, facilitando assim formar cargas e facilitando a entrega.
- 2.3.5 Cabe ainda mencionar o art. 23 § 1° da lei 8.666/93, que diz:

As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





**3.1.** O caso concreto justifica a adoção do Sistema de Registro Preço (SRP), porquanto os produtos, bens comuns, de natureza alimentar (cuja quantificação de consumo pode ser apenas estimada), se enquadram nas seguintes hipóteses do Decreto n. 7.892/2013: a) haverá necessidade de contratações frequentes; b) é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; c) não é possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pelo Campus Juina e os demais Campi participantes.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

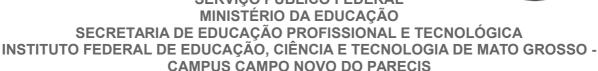
- 4.1 A convocação da licitante vencedora, pelo IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, para prestação dos serviços será formalizada por contrato ou retirada de documento equivalente e conterá todas as exigências e explicações para andamento do processo.
- 4.2. O programa de entrega acontecerão em parcelas conforme necessidade do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, mediante emissão de Ordem de fornecimento, que será enviada à Contratada por correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela licitante vencedora.
  - 4.2.1 Após o recebimento da ordem de fornecimento via correspondência eletrônica o fornecedor tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a entrega.
- 4.3 O fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pelo Contratante.
  - 4.3.1O fornecimento será efetuado conforme disponibilidade de armazenamento nas dependências do restaurante, podendo ser semanalmente, quinzenalmente ou até mesmo mensalmente. O setor requisitante informará as quantidades necessárias e a previsão de tempo das compras parceladas.
- 4.4 A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal com indicação do número da Nota de Empenho e pregão/processo correspondente. e no recebimento dos mesmos será observado pelo IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis se os produtos entregues estão de acordo com as especificações do produto contidos no termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 4.5 Os produtos entregues e recebidos pelo IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de má qualidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.





- 4.5.1 O prazo de substituição de produtos, seja por má qualidade, ou divergência de especificações elencadas no termo de referência é de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.6 No momento da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento deverá verificar a sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no objeto do termo de referência.
- 4.7 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os produtos deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais e não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.
- 4.8 Produtos com menos de 15 dias para vencimento prazos de validade, não serão aceitos em nenhuma hipótese.
- 4.9 As carnes bovinas, suínas, de aves e de pescados deverão ser entregues congeladas, em temperatura inferior a 4 graus centígrados, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, transparentes e integras, hermeticamente fechadas.
- 4.10 A de rotulagem, que deve conter prazos de validade corretos, e seguir rigorosamente o corte da embalagem com o que está rotulado.
- 4.11 Todas as carnes deverão ter embalagens interna de material plástico transparente, atóxico resistente e íntegro. As carnes deverão ser acondicionadas para transporte em caixas de material atóxico, resistente, de fácil higienização e desinfecção utilizada unicamente para o transporte desses produtos.
- 4.12 Os produtos devem ser transportados em veículos e em condições que garantam sua qualidade.
- 4.13 A entrega e descarga dos produtos deverão ocorrer por pessoal capacitado, com condições de higiene pessoal e adequação de vestuário(uniforme) satisfatórios.
- 4.14 As operações de carga e descarga não deverão danificar os produtos.
- 4.15 Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em suas embalagens originais em condições corretas e adequadas, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.
- 4.16 Na identificação dos produtos deverão constar informações como: nome do produto, composição do produto, lote; CNPJ, endereço e outros dados do fabricante; quantidade (peso)





e datas de validade e fabricação do produto e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;

- 4.17 No momento do recebimento das mercadorias serão exigidos produtos com procedência idônea e todos com rotulagem segundo padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 4.18 A conferência de peso, quantidade, qualidade, validade, embalagens e temperatura de entrega será realizada junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização. A qualidade das carnes será conferida quanto a cor, textura, odor e aparência geral que deverão ser características do produto e estar de acordo com a descrição deste termo.
- 4.19 Não serão recebidos produtos com embalagens de material reciclado (saco colorido) ou reaproveitado.
- 4.20 Não serão recebidos produtos com quantidade diferente da solicitada para maior ou para menor.
- 4.21 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.
- 4.22 Durante a vigência do contrato os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada, e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.
- 4.23 A quantidade constante do item 1.1 é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do Contrato/Ata de registro de preços, não cabendo à licitante vencedora do certame quaisquer direitos caso não seja atingido durante o prazo da vigência do Contrato/Ata de registro de preços.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
  - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
  - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - **9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 O prazo de vigência da ata de registro de preço a ser gerada será de 12 meses.



#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - **10.1.1**.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
  - **10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - **10.1.5.** cometer fraude fiscal:
  - **10.1.6.** não mantiver a proposta.
- **10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **10.2.1**. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **10.2.2**. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - **10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - **10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- **10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - **10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.7.** As multas serão grosadas das notas fiscais do mês subsequente a sua aplicação e os valores serão recolhidas via Guia de Recolhimento da União (GRU) em favor do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de janeiro de 2017

Rafael Freier

Presidente da CPL





#### ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ......... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Processo Administrativo n.° 23195.015435.2015-39

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede no MATO GROSSO, na cidade de CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob n.º 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo Diretor-Geral **FABIO LUIS BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº **513**, **de 27/03/2013**, publicada no .D.O.U em 01 de abril de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.376.987-06 portador(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../201..., publicada no ...... de ...../.200....., processo administrativo n.º 23195.015435.2015-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 24. DO OBJETO

24.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) item **1.1** do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 001/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 25. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

25.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo			
do		(se exigida no	(se exigido no				garantia ou			
TR		edital)	edital)				validade			

#### **26.** VALIDADE DA ATA

26.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

#### **27.** REVISÃO E CANCELAMENTO

- 27.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 27.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 27.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 27.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 27.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 27.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 27.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 27.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 27.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 27.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 27.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 27.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 27.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 27.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 27.8.2. a pedido do fornecedor.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

#### 28. CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 28.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 28.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)